



A JUSTIÇA DISTRIBUTIVA EM ARISTÓTELES

Larissa Comin (BIC-UCS), Wambert Gomes Di Lorenzo (Orientador(a))

Este trabalho tem como tema a Justiça distributiva em Aristóteles. Possui como objetivos, o conceito aristotélico de Justiça e a compreensão da Justiça Distributiva, buscando seu desenvolvimento e aplicação, de acordo com as ideias expressas por Aristóteles. Esta pesquisa está sendo desenvolvida a partir de recursos bibliográficos, com destaque às principais ideias e conceitos da filosofia jurídica de Aristóteles. Assim, para o filósofo, em sentido amplo, a Justiça é o ato em conformidade com a lei. Estritamente, a Justiça para Aristóteles é uma virtude completa, nela, resume-se toda a excelência. Essa excelência moral será perfeita se posta para o bem do outro, pois este é o melhor da Justiça, ao contrário daquele que põe em prática sua deficiência moral, tanto em relação a si mesmo quanto em relação a seus amigos, concretizando a Injustiça e tornando-se o pior dos homens. Aristóteles destaca, também, que a Justiça possui mais de uma espécie, ou seja, a Justiça Corretiva e a Distributiva, sendo somente esta última o foco do presente trabalho. Então, a respeito da Justiça Distributiva, até agora, entende-se que para Aristóteles o responsável por aplicar a distribuição de cargos e bens entre os cidadãos é o legislador, de acordo com a fórmula elaborada por ele e denominada pelos matemáticos de "proporção geométrica", a qual avalia a proporção entre quatro termos (duas pessoas e duas coisas), para realizar a distribuição de acordo com o "mérito de cada um". A pesquisa possui como conclusão provisória que a Justiça é a virtude completa, exercida não só em relação a si mesmo, como também em relação ao próximo. A Justiça entre todas as virtudes é o "bem do outro". O melhor dos homens não é aquele que exerce a Virtude em relação a si mesmo, mas em relação ao outro, pois é mais difícil. Justiça e Virtude são a mesma coisa, mas a essência da primeira é em relação ao próximo e, da segunda, é em si mesmo. A Justiça Distributiva é a conjunção do primeiro termo de uma proporção com o terceiro, e do segundo com o quarto, e o justo nesse sentido é o meio-termo, já o injusto é o que viola a proporção, sendo o proporcional intermediário e o justo proporcional.

Palavras-chave: Virtude, Pólis, Justiça, Justiça Distributiva, Bem Comun

Apoio: UCS